



ATA N.º 27/CNE/XV

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de iniciar a apreciação dos assuntos agendados, a Comissão tomou conhecimento, através do documento elaborado pelos serviços que se encontra em anexo à presente ata, de que todas as listas apresentadas à eleição da ALRAA estão definitivamente admitidas. Mais determinou que a data de realização do sorteio dos tempos de antena recaísse no dia 28 de setembro, caso não exista qualquer impedimento à utilização da sala do tribunal nesse dia, o que se apurará junto do Senhor Presidente da Comarca dos Açores. --------

Os Senhores Drs. Francisco José Martins e Carla Luís entraram na reunião no decurso do período antes da ordem do dia. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião plenária n.ºs 26/CNE/XV, de 13 de setembro

A Comissão aprovou, por unanimidade, a ata da reunião n.º 26/CNE/XV de 13 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. ------



2.2 - Ata n.º 21/CPA/XV, de 15 de setembro

Caderno "Esclarecimentos do dia da eleição" – ALRAA 2016 (já em versão de edição)

A CPA apreciou o teor do caderno de "Esclarecimentos do dia da eleição" em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprová-lo com pequenas retificações assinaladas no documento em anexo e a seguinte alteração:

«IX. CAPACIDADE ELEITORAL DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADE PSÍQUICA APARENTE

A mesa não pode impedir o voto por alegada incapacidade psíquica, isto é, não pode exigir a apresentação de atestado médico a quem pareça ser portador de incapacidade psíquica, ainda que aparente (situação apenas prevista na lei que regula as eleições dos órgãos das autarquias locais).

O eleitor vota pessoalmente, como qualquer outro, sem apoio de terceiros, verificadas a sua identidade e a sua inscrição nos cadernos eleitorais.»

4. Pedido de esclarecimento do LIVRE/TDA sobre o direito de antena

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e incumbiu os serviços de responder no sentido de que o número de tempos de emissão apenas fica definido no dia do sorteio dos tempos de antena e, ainda, que a duração de 3 minutos para a televisão e de 5 minutos para a rádio é o tempo exato de duração das emissões, com ressalva de acertos finais.

5. Comunicação do PCTP/MRPP

A CPA tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e tomou a devida nota quanto à preocupação demonstrada.



Relativamente à questão colocada, a CPA foi informada de que os serviços prestaram o esclarecimento solicitado.

7. Aprovação da capa para publicações A4 (exemplo: sorteio dos tempos de antena) apresentada pela empresa LMO – Zona de Ideias

A CPA aprovou, por unanimidade, a capa para publicações A4, cuja cópia consta em anexo à presente ata.

2.3 - Trabalhos preparatórios das reuniões do plenário ou de CPA

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação deste assunto da ordem de trabalhos para o próximo plenário. -----

2.4 - Caderno de apoio - ALRAA 2016

Destaco dessa declaração de voto os pontos 6 a 8 continuando a não me conformar e frontalmente discordar com uma interpretação que não tem qualquer acolhimento na letra e espírito da lei como referi e passo a citar, "em nome da certeza e segurança jurídicas que um processo eleitoral/referendário exige não só para o mesmo "parecer" sério e rigoroso



como para impedir uma "simplexização" que se afigura excessiva, perigosa e deterioradora do significado e imagem pública e política do mais importante ato de participação democrática e de exercício da cidadania que a CRP consagra".»

2.5 - Caderno dos tempos de antena ALRAA 2016

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação deste ponto da ordem de trabalhos para a próxima reunião da CPA.

2.6 - Pedido de esclarecimento do Estabelecimento Prisional de Castelo Branco sobre voto antecipado – ALRAA 2016

estabelecimento prisional onde se encontra preso. A lei eleitoral estabelece que são eleitores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores os cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral no território regional. Deste modo, o cidadão não reúne as condições para poder exercer o direito de voto antecipado, uma vez que está recenseado em Castelo Branco.

O recenseamento eleitoral encontra-se suspenso de 17 de agosto de 2016 até ao dia da eleição, pelo que, neste período, não podem ser efetuadas novas inscrições ou transferências do recenseamento. Assim, ainda que o cidadão pretenda alterar a sua morada, já não poderá exercer o seu direito de voto na eleição de 16 de outubro de 2016.»

2.7 - Parceria com Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa

- Guião do vídeo (para aprovação e envio até 20 de setembro)

| A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar o teor do guião do vídeo em |
|--|
| referência, com as alterações registadas no documento que se encontra em anexo |
| à presente ata |
| O Senhor Dr. José Manuel Mesquita ausentou-se após a apreciação e votação |
| deste ponto da ordem de trabalhos |



A Comissão entendeu proceder de imediato à apreciação dos pontos 2.10 e 2.11 da ordem de trabalhos da presente reunião.

2.10 - Convite da Comissão Nacional de Eleições de Cabo Verde para acompanhar as eleições presidenciais de 2 de outubro

A Comissão tomou conhecimento do convite em apreço, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

2.11 - Pedido de esclarecimento da Embaixada de Portugal em Belgrado sobre o voto de militares destacados no Kosovo

Deste modo, recomenda-se que a Embaixada de Portugal em Belgrado assegure, dentro das suas possibilidades, o voto dos militares destacados na Bósnia.»-----

Em face da alteração da ordem dos assuntos, a Comissão passou à apreciação dos restantes pontos, 2.8 e seguintes. -----

2.8 - Comunicação da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A. relativa a afixação de propaganda



A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, notificar o Partido Socialista para se pronunciar sobre o teor da mesma. ------

Os Senhores Drs. Francisco José Martins e Mário Miranda Duarte ausentaram-se após a apreciação e votação deste ponto da ordem de trabalhos. -----

2.9 - Materiais remetidos pela DROAP Açores (Direção Regional de Organização e Administração Pública dos Açores) da respetiva campanha de esclarecimento (Manual de atribuições e competências das mesas eleitorais / Guia prático do processo eleitoral / Folhetos explicativos do voto antecipado / Cartaz anunciador e mapa cronológico)

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação deste ponto da ordem de trabalhos para a próxima reunião do plenário. ------

2.12 - Comunicação da Associação Portuguesa de Radiodifusão relativa à campanha de esclarecimento cívico

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/221, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

«A Comissão Nacional de Eleições (CNE) é um órgão independente, ao qual compete promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos acerca dos atos eleitorais, designadamente através dos meios de comunicação social (alínea a) do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro).

No âmbito da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a lei eleitoral estabelece como obrigatório o recurso aos Centros Regionais dos Açores de Rádio e Televisão e à imprensa da Região para efeito de esclarecimento dos cidadãos (artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto), sem prejuízo de a CNE poder utilizar quaisquer outros meios que entenda adequados.

Para o cumprimento desta atribuição a CNE promoveu um concurso de conceção, no qual fixou como obrigatória a divulgação da campanha de esclarecimento naqueles meios, não estando vedado às empresas concorrentes apresentar outros meios de divulgação.



Assim, os meios de divulgação da campanha de esclarecimento são os que resultam do plano de meios aprovado no âmbito daquele concurso.

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas e 15 minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão.

O Presidente da Comissão

José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão

João Almeida